



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

1

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009/2020

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 783.433,48 (setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), destinados a cobrir despesas de enfrentamento da emergência da pandemia em virtude do COVID-19 conforme Processo Administrativo nº 5365/2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

**012 – Fundo Municipal de Saúde**

**020 – Fundo Municipal de Saúde**

**10 – Saúde**

**122 – Administração Geral**

**0001 – Apoio Administrativo**

**1.073 – Enfrentamento da Emergência COVID-19**

**3.1.90.04.00000 – Contratação por Tempo Determinado....R\$ 100.000,00**

**3.1.90.11.00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 100.000,00**

**3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais.....R\$ 58.000,00**

**3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.....R\$ 330.000,00**

**3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
.....R\$ 175.433,48**

**4.4.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente .....R\$ 20.000,00**

**Fonte de Recursos - 1214000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos  
Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços  
Públicos de Saúde**

**Art. 2.º** Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional especial são provenientes da Portaria nº 774 de 09 de abril de 2020 no valor de R\$ 697.179,83 (seiscentos e noventa e sete mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) e da Portaria nº 480 de 23 de março de 2020 no valor de R\$ 86.253,65 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), ambas expedidas pelo Ministério da Saúde e repassadas ao Município pelo Fundo Nacional de Saúde.



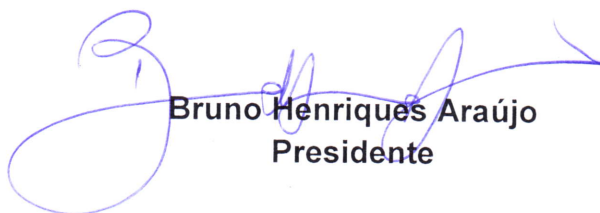


**Câmara Municipal de Santa Teresa**  
Estado do Espírito Santo

2

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 24 de Abril de 2020.



**Bruno Henriques Araújo**  
Presidente